



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42015

Aditivo nº 102/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.033.739/0001-86, situada à SEPS EQ, Nº 702/902, Conjunto B, bloco A, 3 andar, Edifício General Alencastro, Asa Sul, Cidade – Brasília/DF, CEP 70.390-025, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.960.754-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/42015, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 36/21-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 36/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2022 e término em 05 de agosto de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores contratados, constantes na Cláusula Quinta do Contrato nº 36/21-S, serão reajustados conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, passando o **LOTE 01**, do valor de R\$ 4.094.851,05 (quatro milhões e noventa e quatro mil e

Aditivo nº 102/2022-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42015

oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), para o montante de R\$ 4.605.097,33 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos), e o do LOTE 02, do valor de R\$ 852.573,12 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e doze centavos) para o montante de R\$ 958.832,64 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Totalizando, assim, o valor global de R\$ 5.563.929,97 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total reajustado, decorrente do presente aditamento, é de R\$ 5.563.929,97 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/320/313, conforme informação de fl. 1311, do PA nº TJ-ADM-2020/42015.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO
CPF/MF Nº 353.960.754-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

